



PARECER Nº

, DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 735/2019 que *Institui, no âmbito do Distrito Federal, o "Dia do Poeta e da Poetisa", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro.*

AUTOR: Deputado CLÁUDIO ABRANTES

RELATOR: Deputado PROF. REGINALDO VERAS

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 735/2019, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que visa a instituir o Dia do Poeta e da Poetisa em âmbito distrital.

O art. 1º da proposição efetiva a criação da data comemorativa, enquanto os arts. 2º e 3º contemplam as cláusulas de vigência e de revogação, respectivamente.

Para fins de justificação, o autor esboça comentários sobre a definição de "poeta" e sobre a relevância de sua atividade. Argumenta, ainda, que 20 de outubro já se fixou como data informal para comemoração desse ofício artístico e que a formalização dessa data no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal é merecida forma de reconhecimento da atividade dos poetas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme o disposto no art. 69, inciso I, alínea c, do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação, Saúde e Cultura compete examinar, no mérito, matérias relacionadas à cultura.

Diante das ponderações realizadas pelo autor, consideramos que o Dia do Poeta e da Poetisa é sim merecedor de figurar no rol de datas comemorativas oficiais do Distrito Federal. A poesia, desde o surgimento do gênero épico na Antiguidade, é uma das forças motrizes do desenvolvimento literário da humanidade. A instituição desta singela homenagem, portanto, valoriza o trabalho dos gigantes que a alçaram ao panteão da arte, assim como fomenta a visibilidade de autores contemporâneos.

Como ressalva, propomos emenda modificativa ao art. 1º, pois equivocadamente nele consta como data comemorativa o dia 20 de novembro. Com efeito, a data correta é 20 de outubro, tal como consta na ementa e na justificação

Pelo exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 735/2019,

no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, com o acolhimento da emenda modificativa anexa.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS

Relator



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO VERAS COELHO - Matr. 00137**, Deputado(a) Distrital, em 01/04/2020, às 16:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0087319** Código CRC: **6E967564**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 12– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8122
www.cl.df.gov.br - dep.professorreginaldoveras@cl.df.gov.br

00001-00005317/2020-66

0087319v2